



PORTARIA Nº 185/2007

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º inciso I e no Art. 8º, do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 14.845, de 28 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o nível de informação e controle disposto no Art. 99, Grupo 03, Item VI do RTPP/RMR disciplinado pela Portaria EMTU Nº 076/2006;

RESOLVE

I - DETERMINAR que as empresas operadoras devem comunicar por escrito à EMTU/Recife, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os acidentes de trânsito ocorridos com os ônibus que compõem sua frota, cadastrados na EMTU/Recife.

II – Conforme referido no Manual de Instrução Básica de Estatístico de Trânsito - DENATRAN, acidente de trânsito é um evento não intencional, envolvendo pelo menos um veículo, motorizado ou não, que circula por uma via para trânsito de veículos, podendo resultar com vítimas, de acordo com a gravidade fatais e/ou feridas, ou com danos materiais.

III - DETERMINAR que as informações devem ser enviadas à Gerência de Fiscalização e Vistoria desta EMTU/Recife contendo obrigatoriamente:

- 1) Data, Hora, Local e Referência do acidente de trânsito;
- 2) Código e Nome da Linha em que o ônibus estava operando;
- 3) Nº de Ordem e Placa do ônibus envolvido;
- 4) Nome e Matrícula do Condutor do ônibus;
- 5) Gravidade do acidente (sem vítima ou com vítima);
 - 5.1) Se com vítima:
 - 5.1.1 Quantidade de vítimas: fatais e/ou feridas;
 - 5.1.2 Qualificação da vítima (condutor, cobrador, passageiro, pedestre, ciclista, motociclista, outros).
- 6) Extensão do dano com detalhamento de avarias;
- 7) Nº do registro do Boletim de Ocorrência (com encaminhamento de cópia).

IV - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

V - REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, 19 de julho de 2007

DIRETOR PRESIDENTE

a) Dílson de Moura Peixoto Filho

Assinatura de
Assuntos Jurídicos
VISTO